



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 16 de abril de 2015  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2015/0081 (NLE)**

---

---

**8001/15  
ADD 2**

**MAR 47  
TRANS 131**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	16 de abril de 2015
para:	Uwe CORSEPIUS, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2015) 159 final - Anexo 2
Assunto:	ANEXO da Definição anual da posição da União no Comité de Inspeção de Navios do Memorando de Entendimento de Paris para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto da proposta de decisão do Conselho que estabelece a posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité de Inspeção de Navios do Memorando de Entendimento de Paris para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2015) 159 final - Anexo 2.

---

Anexo: COM(2015) 159 final - Anexo 2



Bruxelas, 16.4.2015  
COM(2015) 159 final

ANNEX 2

## **ANEXO**

**Definição anual da posição da União no Comité de Inspeção de Navios  
do Memorando de Entendimento de Paris  
para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto**

**da**

**proposta de decisão do Conselho**

**que estabelece a posição a adotar, em nome da União Europeia,  
no Comité de Inspeção de Navios do Memorando de Entendimento de Paris  
para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto**

## **ANEXO**

### **Definição anual da posição da União no Comité de Inspeção de Navios do Memorando de Entendimento de Paris para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto**

**da**

**proposta de decisão do Conselho**

**que estabelece a posição a adotar, em nome da União Europeia,  
no Comité de Inspeção de Navios do Memorando de Entendimento de Paris  
para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto**

Previamente a cada sessão anual do Comité de Inspeção de Navios (PSCC) do Memorando de Entendimento de Paris para a Inspeção de Navios pelo Estado do Porto, deverão dar-se os passos necessários para que a posição a exprimir em nome da União tenha em conta as informações pertinentes transmitidas à Comissão e os documentos a discutir que versem matérias da competência da UE, em sintonia com os princípios orientadores e as diretrizes constantes do anexo I.

Para o efeito, e tendo por base as informações supramencionadas, os serviços da Comissão transmitirão ao Conselho, ou às suas instâncias preparatórias, com antecedência suficiente relativamente à sessão do PSCC, um documento preparatório com os elementos da posição a adotar pela União, para análise e aprovação.

A posição da União prevista no documento preparatório é considerada aprovada, salvo se um número de Estados-Membros equivalente a uma minoria de bloqueio formular objeções durante uma reunião da instância preparatória do Conselho ou no prazo de 20 dias a contar da receção do documento preparatório, conforme o que ocorrer primeiro. Caso haja objeções, o assunto será remetido ao Conselho.